



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	3



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC Nº 36/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 (2)

Processo Adm: Nº 36/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E READEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, BDI E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.253,00 (duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e três reais): **ARQPLAN CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA (63645420000145)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 203.253,00 (duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e três reais).

TAQUARAL (SP), terça-feira, 4 de agosto de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 36/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 (2)

Processo Adm: Nº 36/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E READEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, BDI E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 203.253,00 (duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e três reais): **ARQPLAN CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA (63645420000145)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 203.253,00 (duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TAQUARAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº14.133/21, LC nº 123/06 e Decreto Municipal nº 1649/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TAQUARAL (SP), terça-feira, 4 de agosto de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO 56/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

PROC. ADM. Nº 73/2026 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

Contratante: Município de Taquaral.**Contratada:** LVP COMERCIO DE MOVEIS BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 65.946.281/0001-15.**Contrato:** nº 56/2026.**Objeto:** Aquisição de cadeiras de escritório presidencial giratórias e cadeiras executivas fixa, destinadas a atender às necessidades do Paço Municipal de Taquaral/SP.**Valor Global:** 5.207.35 (cinco mil duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**Vigência:** 3 (três) meses.

Taquaral/SP, 04 de agosto de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº1742/2026 - "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES OFICIAIS REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2026."



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

DECRETO Nº 1.742, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES OFICIAIS REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2026."

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública e a integridade física dos participantes durante as festividades em louvor ao Senhor Bom Jesus, tendo em vista que recipientes de vidro podem ocasionar acidentes e ser utilizados de forma inadequada em locais com grande concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que o dia 22 de agosto marca o aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Taquaral, data comemorativa que integra a programação oficial das festividades municipais, atraindo expressivo público e demandando medidas voltadas à preservação da ordem, da segurança e do bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a segurança dos munícipes e visitantes e a integridade dos espaços destinados às festividades oficiais realizadas durante o mês de agosto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, nos dias **08, 09, 15, 16, 21, 22 e 23 de agosto**, durante a realização da **Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus** e das **comemorações do aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Taquaral**, na Praça Senhor Bom Jesus e demais áreas oficialmente destinadas aos eventos, a venda, a comercialização, a distribuição, o porte e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput compreende:

I – a venda, comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro;

II – o porte e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se, igualmente, às demais festividades, comemorações, eventos culturais, esportivos, religiosos e cívicos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Taquaral durante o mês de agosto, sempre que realizados em espaços públicos ou em locais oficialmente destinados às respectivas celebrações.

Art. 3º A proibição prevista neste Decreto aplica-se a todas as formas de comercialização de bebidas, incluindo bares, quiosques, restaurantes, ambulantes e demais pontos de venda temporários ou permanentes instalados nos locais abrangidos por este Decreto.

Art. 4º As bebidas poderão ser comercializadas em embalagens alternativas, tais como latas, copos descartáveis, recipientes plásticos ou similares, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, apreensão dos produtos e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaral, 04 de agosto de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br